**Contrato de implementação e licença de uso.**

De um lado, Hélio Aparecido da Silva, com sede na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais, 39.660-00, na Rua Joaíma, 314, Bairro: Manga da Roda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.790/0001-06, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, doravante denominada “VALE CONSULTING”, e, de outro lado, CLIENTE: CCR Formação Florestal Ltda., com sede na cidade de Turmalina, Rua São Pedro, 113, Letra: A, Bairro: Vila Nova, CEP 39660-000 Estado de MG, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.808.964/0001-00, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada “CONTRATANTE”.

**Escopo da Vale Consulting**

**SoftCost:** interface tecnológica da VALE CONSULTING, que viabiliza o registro das atividades e operações diárias da empresa, direcionadas a apropriações dos custos existentes na empresa, por meio de Cessão de Direito de Uso de Software (CDU): Licença não exclusiva, não transferível, limitada e condicional aos termos deste contrato de Cessão de Direitos de Uso de Software e Prestação de Serviços (“Contrato”) para o Cliente.

O Cliente poderá utilizar o Software aplicativo de propriedade da VALE CONSULTING sem restrição, quanto ao número de usuários simultâneas, sujeito aos termos e condições estipulados nesta Proposta.

Este contrato também contemplará os Serviços Complementares de Software (SCS):

Estes Serviços complementares de software, os quais compreendem, os Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software e Treinamento de acordo com o escopo desta Proposta.

**Escopo da proposta:**

Fica claro neste momento que o escopo dos principais módulos desta versão do sistema **SoftCost**, que é composto por um módulo de gestão e por um módulo de coleta de dados denominado: “Apura”, que é caracterizado como sendo um “APP”, de uso exclusivo e complementar para o “**SoftCost**”. Estes softwares contém os seguintes sub agrupamentos de funções:

**Software de gestão empresarial:**

**Gestão de Contratos**

(Inserção de novos contratos, acompanhamento de contratos vigentes, encerramento de contratos)

**Gestão de Ordens de Serviço**

(Inserção de novos serviços, acompanhamento de serviços em aberto, encerramento de serviços)

**Gestão de Orçamentos**

(Orçamentação de contrato, acompanhamento de orçamentos em aberto, encerramento de orçamento)

**Gestão de Contas e Custos**

(Base para análise custo/benefício do contrato através de visualização orçamentado e custo real, acompanhamento de custos e base orçamentaria)

**Controle de Pessoal**

(Inserção de dados de pessoal, controle de relações e base para análise de custos)

**Controle de Estoque**

(Inserção de dados de estoque, controle de quantidade de estoque e base para análise de custos)

**Controle de Veículos**

(Inserção de dados de veículos, controle de estados dos veículos e base para análise de custos)

**Aplicativo móvel de gestão**

**Aplicativo Móvel para lançamento de partes diárias.**

Pessoas,

Veículos,

Atividades,

**Gestão Móvel – Resumo dos:**

Orçamentos,

Contas,

Custos,

Contratos

4 -Valores e Condições de Pagamento

4.1 -Valor da Plataforma VALE CONSULTING:

Software Cond. Pagamento 1 º Vencimento Quantidade Moeda Valor Unitário Subtotal

PLATAFORMA VALE CONSULTING P

VALE CONSULTING: Proposta Comercial:

4.2 -Cessão de Direito de Uso de Software (CDU):

4.2.1 - Fatores de Cálculo e Valores de Referência aplicáveis de acordo com a métrica auferida pelo Cliente, para fins de cálculo do Valor de CDU:

Segmento: MANUFATURA

4.2.2 - Valor inicial de CDU Inicial (CDUi): Software(s) Cond. Pagamento 1 º Vencimento Número de Usuários Moeda Valor por Usuário Subtotal

CDU CORP VALE CONSULTING MANUFATURA RB1

5 PARCELAS

10/12/2016

1.00

TOTAL (R$): 41.000,00

O Valor inicial de CDU é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

CDUi = (MT x f) ou VR, o que for maior

Onde:

CDUi = Valor de CDU Inicial

MT =Somatório da métrica atual do Cliente informada no quadro de métricas.

f = Fator de Cálculo aplicável, de acordo com a Métrica respectiva.

VR = Valor de Referência aplicável, de acordo com a Métrica respectiva.

A CDU Inicial é ofertada com as seguintes condições: Valor (R$) Vencimento

8.

4.2.3 - Valor recorrente de CDU (CDUr):

O Valor recorrente de CDU é devido caso a métrica auferida pelo Cliente num dado ano seja superior à maior métrica já declarada.

Caso ocorra, o Valor recorrente de CDU será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

CDUr = [(MT x f) ou VR] - [(MMT x f) ou VVR]

Onde:

MT = Somatório da métrica atual do Cliente informada no quadro de métricas.

f = Fator de Cálculo aplicável, de acordo com a métrica.

VR = Valor de Referência aplicável, de acordo com a MT, reajustado pelo IPCA.

MMT = Maior métrica anual já declarada pelo Cliente.

Prop:849224 Op.: 846796

VALE CONSULTING: Proposta Comercial

VALE CONSULTING: Proposta Comercial:

VVR = Valor de Referência aplicável, de acordo com a MMT, reajustado pelo IPCA.

4.2.4 - O recorrente de CDU será faturado no mês de janeiro para pagamento no mês subsequente.

4.2.5 - Aquisição de Tecnologia de Conectividade Produto Quantidade Moeda Valor Unitário Valor Total Cond. Pagamento 1º Vencimento Status

TOTAL (R$): 0

4.3 - Serviços Mensais de Software (SMS):

4.3.1 - Fatores de Cálculo e Valores de Referência aplicáveis de acordo com a receita bruta auferida pelo Cliente, para fins de cálculo do Valor de SMS.

Segmento: MANUFATURA

Métrica: CORP VALE CONSULTING MANUFATURA RB 1.0

Ano Referência: 2015

Métrica (MT) do Segmento: Fator de cálculo (f) Valor de Referência (VR)

Software(s) Cond. Pagamento 1 º Vencimento Número de Usuários Moeda Valor por Usuário Subtotal

SMS CORP VALE CONSULTING MANUFATURA RB1

Mensal

10/03/2017

1.00

R$

1.525,12

1.525,12

TOTAL (R$): 1.525,12

4.3.2 - O Valor de SMS será ajustado em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com a fórmula abaixo:

VSMS = (MT x f) ou VR, o que for maior

Onde:

VSMS = Valor de SMS

MT = Somatório da métrica atual do Cliente informada no quadro de métricas.

f = Fator de Cálculo aplicável, de acordo com a métrica.

VR = Valor de Referência aplicável, de acordo com a MT.

4.3.3 - O VSMS será faturado mensalmente com vencimento todo dia . O primeiro faturamento ocorrerá em 10/03/2017.

4.3.4 - Serviços Mensais Produto Quantidade Moeda Periodicidade Valor Unitário Valor Total 1º Vencimento Status

TOTAL (R$): 0

O valor relativo aos SMS é faturado mensalmente pela VALE CONSULTING com vencimento de acordo com o especificado na tabela acima.

VALE CONSULTING: Proposta Comercial:

5 -Condições Gerais

Faturamento

a. Local de Faturamento: Os valores referentes à CDU, devidos à vista ou não, conforme pactuados nesta Proposta, e SMS, devidos mensalmente, serão faturados pela VALE CONSULTING Matriz, e/ou por suas filiais abaixo listadas, considerando o local da prestação dos serviços contratados e o estabelecido na legislação competente:

b. Impostos: Os valores descritos nesta proposta são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva, devendo tais encargos serem quitados impreterivelmente na primeira parcela. Por sua vez, as retenções na fonte de responsabilidade do contratante devem ser realizadas conforme legislação fiscal vigente e forma de pagamento definido nesse instrumento jurídico.

Outorga

a. Outorga: A CDU é outorgada ao cliente em caráter permanente e irrevogável desde que haja o pagamento dos valores descritos nesta Proposta Comercial.

b. Homologação Fiscal: Para fins de homologação/cadastramento na Secretaria da Fazenda do Estado, a CDU FULL VALE CONSULTING engloba os módulos Sigaloja (Controle de Lojas) e Frontloja.

c. O cliente tem ciência que todas e quaisquer alterações efetuadas no sistema, que divergem da aplicação original disponibilizada pela VALE CONSULTING, bem como a veracidade das informações inseridas são de sua responsabilidade. Em eventuais notificações fiscais, a VALE CONSULTING terá condições mais assertivas de auxiliar no levantamento das informações os Clientes que utilizarem juntamente aos produtos VALE CONSULTING a solução TIF.

-TIF (VALE CONSULTING INTELIGÊNCIA FISCAL - solução especialista 100% CLOUD para auditoria, cruzamento, análise e validação de obrigações fiscais), a qual favorece que o Cliente tenha um maior grau de assertividade nas entregas fiscais, se antecipando à análise do Fisco e prevenindo eventuais contingências por erros operacionais.

d. Dados técnicos e operacionais: Neste ato, a CONTRATANTE expressamente autoriza a VALE CONSULTING a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no sistema, para fins de estudos e melhorias dos produtos VALE CONSULTING. Fica desde já entendido e convencionado que a confidencialidade de tais dados será rigorosamente preservada e que a presente concessão não contempla dados ou informações de cunho econômico e nem produtivo.

e. Exclusões: As licenças abaixo relacionadas não estão incluídas na CDU CORPORATIVO VALE CONSULTING:

i. Licenças de softwares VALE CONSULTING não comercializados na data desta aquisição;

ii. Licenças de softwares que sejam de propriedade de empresas que venham a ser adquiridas pela VALE CONSULTING;

iii. Licenças de softwares de terceiros, parceiros da VALE CONSULTING (Softwares de Terceiros);

iv. Licenças de softwares especializados para o segmento de Serviços Financeiros, denominadas VALE CONSULTING Financial Services;

v. Licenças de produtos de Tecnologia, como VALE CONSULTING Tec, Top Connect, Progress e ByYou.

f. Licenças de software de terceiros: Os valores dos produtos de parceiros VALE CONSULTING constantes nesta proposta e comercializados na modalidade corporativa, corresponderão a 10% dos valores dos produtos VALE CONSULTING da mesma modalidade, e sofrerão reajustes anuais, conforme cláusulas estipuladas nesta proposta para CDUr e SMSe. Licenças de softwares.

5.1 - Modalidade Corporativa.

5.2 -Anualmente, até 25 de janeiro, o Cliente deverá informar sua receita bruta anual com referência ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, através do site: http://www.Vale Consulting.com. Caso o Cliente não forneça essa informação até essa data:

5.2 -a para o cálculo da CDUr será considerado que sua receita bruta anual foi 50% superior à Maior Receita Bruta Anual (MMT) informada até então, sem prejuízo da cobrança posterior de eventual diferença, caso apure-se que o acréscimo efetivamente havido foi superior a esse percentual. O Cliente não fará jus à devolução de nenhum valor pago com base nessa estimativa de aumento da sua receita bruta anual.

5.2 -b para o cálculo do VSMS será considerado que sua receita bruta anual foi 50% superior à do ano anterior, sem prejuízo da cobrança posterior de eventual diferença, caso apure-se que o acréscimo efetivamente havido foi superior a esse percentual. O Cliente não fará jus à devolução de nenhum valor pago com base nessa estimativa de aumento da sua receita bruta anual.

Prop:849224 Op.: 846796

VALE CONSULTING: Proposta Comercial

VALE CONSULTING: Proposta Comercial:

5.3 - O Cliente obriga-se a comprovar a receita bruta anual informada mediante o envio de cópia da sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), aos cuidados do Departamento de Faturamento, anualmente, até 30 de junho. Caso o Cliente não entregue essa declaração até essa data:

5.3 -a para o cálculo da CDUr será considerado que sua receita bruta anual foi 50% superior à Maior Receita Bruta Anual (MMT) informada até então, sem prejuízo da cobrança posterior de eventual diferença, caso apure-se que o acréscimo efetivamente havido foi superior a esse percentual. O Cliente não fará jus à devolução de nenhum valor pago com base nessa estimativa de aumento da sua receita bruta anual.

5.3 -b para o cálculo do VSMS será considerado que sua receita bruta anual foi 50% superior à do ano anterior, sem prejuízo da cobrança posterior de eventual diferença, caso apure-se que o acréscimo efetivamente havido foi superior a esse porcentual. O Cliente não fará jus à devolução de nenhum valor pago com base nessa estimativa de aumento da sua receita bruta anual.

5.4 -As tabelas descritas nos itens Valores e Condições de Pagamento são disponibilizadas pela VALE CONSULTING aos Clientes todo mês de janeiro, desta forma, os valores nelas expressos em reais serão reajustados anualmente, todo mês de janeiro, de acordo com a variação do IPCA ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençado pelas partes. Caso reduza-se a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei, as tabelas passarão a ser reajustadas na menor periodicidade permitida.

5.5 -A qualquer instante o Cliente pode migrar da modalidade corporativa para a modalidade tradicional, hipótese em que o número de usuários/instâncias que o Cliente terá direito será limitado a soma dos valores pagos de CDU na modalidade corporativa multiplicado por 0,5 e dividido pelo valor de um usuário/instância da CDU na modalidade tradicional, conforme valor da tabela de preços VALE CONSULTING vigente na época da migração.

5.6 -Caso não sejam cumpridas quaisquer das obrigações estipuladas ao cliente nesta proposta e no contrato, a VALE CONSULTING reserva-se ao direito, a seu exclusivo critério, de cancelar o Contrato na modalidade corporativa, migrando o Cliente para a modalidade tradicional, obedecendo às regras de migração (item 5.5 -).

5.7 -O Cliente poderá solicitar à VALE CONSULTING a inclusão de CNPJ’s de empresas pertencentes ao seu grupo econômico. A(s) métrica(s) referente(s) a esta inclusão será (ão) acrescida(s) ao somatório das métricas já informadas e caso esta seja superior à maior métrica já declarada, o Cliente pagará o recorrente da CDU conforme fórmula abaixo.

CDUr = [(MT x f) ou VR] - (MMT x f)

Sendo que:

MT =Somatório da métrica atual do Cliente

f = Fator de Cálculo aplicável, de acordo com a métrica.

VR = Valor de Referência aplicável, de acordo com a Métrica respectiva.

MMT = Maior métrica já declarada pelo Cliente, reajustada pelo IPCA.

O recorrente de CDU será faturado no mês da inclusão do(s) CNPJ(s) para pagamento no mês subsequente.

O VSMS também será reajustado conforme fórmula abaixo:

VSMS = (MT x f) ou VR, o que for maior

Onde:

VSMS = Valor de SMS

MT =Somatório da métrica atual do Cliente

f = Fator de Cálculo aplicável, de acordo com a Métrica.

VR = Valor de Referência aplicável, de acordo com a Métrica.

O novo valor VSMS será ajustado no momento da inclusão do(s) CNPJ’s e cobrado no mês da subsequente.

5.8 - O Cliente poderá solicitar à VALE CONSULTING a exclusão de CNPJ’s já informados. Neste caso, a receita bruta anual dos CNPJ’s excluídos, será decrescida do somatório das métricas e o VSMS reajustado conforme fórmula abaixo.

VSMS = (MT x f) ou VR, o que for maior

Onde:

VSMS = Valor de SMS

MT =Somatório da métrica atual do Cliente

f = Fator de Cálculo aplicável, de acordo com a Métrica.

VR = Valor de Referência aplicável, de acordo com a Métrica.

Prop:849224 Op.: 846796

VALE CONSULTING: Proposta Comercial

VALE CONSULTING: Proposta Comercial:

O novo valor VSMS será ajustado no momento da exclusão do(s) CNPJ’s e cobrado no mês da subsequente.

5.9 - Caso o CNPJ excluído tenha utilizado o sistema no período igual ou superior a 6(seis) meses no ano da aquisição, será cobrado 100% do recorrente relativo a esse CNPJ.

5.9 - A presente Proposta Comercial é válida por 30 dias contados da emissão.

6 - Declaração do Cliente

O Cliente declara à VALE CONSULTING ter ciência de que os componentes de tecnologia Plataforma Fluig VALE CONSULTING, VALE CONSULTING Tec ou Progress (“componentes de conectividade”), contratados conforme, Valores e Condições de Pagamento acima, são necessários para o pleno funcionamento da CDU VALE CONSULTING e que a falta destes pode inviabilizar a utilização da CDU VALE CONSULTING.

6.1 -Contrato de Cessão de Direito de Uso de Software e Prestação de Serviços

O Cliente declara que recebeu uma cópia do Contrato, reviu seus termos e condições e apõe sua assinatura abaixo, a fim de consignar sua concordância com os termos e condições do Contrato. Os termos e condições do Contrato, juntamente com esta Proposta, regerão esta contratação. O Contrato encontra-se registrado no 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, protocolado e registrado sob o nº. 1.256.208.

Governador Valadares, 08 de Novembro de 2016

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

PELO CLIENTE CAFE JEQUITINHONHA INDUSTRIA E COMERCIO,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:………………………………………………………………………………

Cargo:…………………………………………… RG:……………………………

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:………………………………………………………………………………

Cargo:…………………………………………… RG:……………………………

VALE CONSULTING S/A

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:………………………………………………………………………………

Cargo:…………………………………………… RG:……………………………

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:………………………………………………………………………………

Cargo:…………………………………………… RG:…………………………… TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:………………………………………………………………………………

Cargo:…………………………………………… RG:……………………………

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:………………………………………………………………………………

Cargo:…………………………………………… RG:……………………………

Parabéns por escolher a VALE CONSULTING! 0,3% do valor desta proposta será doado ao IOS - Instituto da Oportunidade Social, uma organização sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP ( Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ) e que possui o apoio de outras empresas privadas. Além de promover a inclusão de jovens e pessoas com deficiência no mercado de trabalho, as atividades do IOS possibilitam que nossos parceiros se beneficiem de duas maneiras: contratando mão de obra qualificada e abatendo uma porcentagem do seu imposto de Renda\* (\*empresas tributadas pelo lucro real). Para mais informações entre em contato via: blog.ios.org.br ou e-mail: instituto@ios.org.br ou pelos nossos telefones (11) 2099-7232 e (11) 2099-7128.